



ATA DE AUDIÊNCIA ARBITRAL

Processo n.º 146/2023

Data: 29-05-2023

Hora: 14H30

Juiz Árbitro: Dr. Rui Moreira Chaves
Secretária: Laura Fontes

Requerente

Requerida: /

Representante da Requerida:

Mandatária da Requerida: Dra

Presentes: todas as pessoas convocadas para o ato e a testemunha que se identificou da seguinte forma:

Testemunha da Requerente

Testemunha da Requerida

Declarada aberta a audiência, o Senhor Juiz-Árbitro, iniciou a tentativa de conciliação entre as partes.

Assim, iniciada a audiência arbitral e após conversações as partes lograram chegar a acordo nos seguintes termos:

- 1- A requerente desiste do pedido efetuado nos autos.
- 2- A requerida assume as seguintes obrigações:
 - a. Solicitação do exame pratico de condução ao IMT (já cumprida em 17/05/23
 - b. A ministrar 12 aulas práticas de condução com a instrutora D. na viatura Seat Leon
 - c. A obrigação de avisar a requerente da data de marcação exame, por sms e por email), devendo a requerente contactar a requerida para o agendamento das aulas.
- 3.A requerente por sua vez, compromete-se a efetuar o pagamento de quantia de 300 euros, que poderá ser paga em prestações a combinar entre as partes até a data do exame pratico de condução.

4- O agendamento deverá acontecer com regularidade e iniciar-se-á de imediato assim que se conheça a data do exame.



CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA



ATA DE AUDIÊNCIA ARBITRAL

5- Se a requerente avisada da marcação da data do exame pratico não se apresentar nas instalações da requerida e ou nada disser, significará que desiste da continuidade da sua formação, nada tendo a pagar nessa circunstancia.

6- Com o cumprimento do presente acordo as partes declaram nada terem a reclamar ou exigir uma da outra, face ao objeto do presente litigio.

Em face do acordado, pelo Senhor Juiz Árbitro, foi proferida a seguinte

Sentença

Por terem legitimidade e estarem em causa apenas direitos disponíveis das partes, por o presente acordo não ofender nenhum principio de ordem pública, homologa-se por sentença a presente transação constante dos autos, condenando-se e absolvendo-se nos precisos e exatos termos exarados, com os efeitos do disposto no artigo 41.º da LAV.

Encerrem-se os autos, n.º 2 al. c) do artigo 44.º LAV, por necessidade do seu prosseguimento.

Registe-se e notifiquem-se as partes.

A audiência foi declarada encerrada pelas 16h00m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Senhor Juiz-Árbitro, Dr. Rui Moreira Chaves, e por mim que secretariei.

Maia, 29 de maio de 2023